

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

O **Município de Vista Alegre**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, brasileiro, casado, doravante denominado de Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE – RS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.443.104/0001-69, com sede na Avenida Sol da América, S/N, Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pela Sra. Liana Candaten, resolvem aditar o presente termo de fomento ante os motivos abaixo dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO EM CLÁUSULA CONTRATUAL:

Considerando o memorando nº 024/2026, encaminhado pelo Exmo. Prefeito Municipal, na cláusula de prestação de contas do termo de fomento nº 01/2026, **realiza-se a inclusão dos subitens IX e X**, nos termos abaixo dispostos:

"6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

(...)

***IX.** A entidade beneficiária deverá comprovar, a cada três meses e sempre que houver substituição de condutor, a regularidade dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos utilizados no transporte dos estudantes, mediante apresentação de documentação expedida pelo órgão de trânsito competente, demonstrando a validade da CNH, a inexistência de suspensão ou cassação do direito de dirigir e o atendimento das exigências legais aplicáveis à atividade de transporte coletivo de passageiros. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a suspensão dos repasses e demais medidas previstas no instrumento de parceria.*

***X.** O repasse dos recursos fica condicionado à contratação de empresa regularmente habilitada para a prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros, devendo a entidade beneficiária manter em seus arquivos e apresentar ao Município, sempre que solicitado, documentação comprobatória de que os veículos e respectivos condutores atendem integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN e das demais normas federais e estaduais aplicáveis à atividade de transporte de passageiros, inclusive quanto à habilitação e cursos especializados exigidos para os motoristas".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

As alterações ora propostas visam reforçar o controle e a fiscalização quanto à segurança no transporte escolar dos estudantes, assegurando que os condutores e as empresas contratadas pela entidade beneficiária atendam integralmente à legislação de trânsito vigente, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro e às normas do CONTRAN, mitigando riscos e resguardando o interesse público na correta e segura execução do objeto pactuado.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

blaudia

Primo

elaine

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento nº 01/2026.

Vista Alegre- RS, 17 de setembro de 2026.

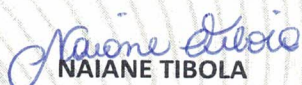

RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE
Organização da Sociedade Civil


JANDRI GOTZ CENTENARO
Gestora designada pela Portaria nº 053/2026


CLAUDIA BINELO DA SILVA
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação Portaria nº 690/2025


TALIA NEGRINI CARDOSO
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 690/2025


NAIANE TIBOLA
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 690/2025

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto: 
LUANA FOLLE FERRARI
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 126.002

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br